



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **ALTERAÇÃO DE ASSENTAMENTO**

Destino: **NUMIG/DPF/CAS/SP**

Processo: **08505.004947/2018-48**

Interessado: **CARELIS DEL VALLE GONZALEZ SALAZAR**

Ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 75 e 77, do [DECRETO Nº 9.199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017](#) as alterações no registro que comportem modificações do nome do imigrante serão feitas somente após decisão judicial.

Considerando que não há divergência entre o visto e o registro do estrangeiro no SINCRE conforme exposto no Despacho 6293304 INDEFIRO o pedido de alteração de assentamento por erro material.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 15/06/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7066274** e o código CRC **CD0E3D56**.